



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 13 de março de 2025.

Ofício nº 2722/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 49/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 49/2025, de autoria do Nobre Vereador Bosco Foz, encaminhado pelo Ofício nº 153/2025-GP, de 14 de fevereiro de 2025, dessa Casa de Leis, sobre as condições de trabalho das merendeiras e infraestrutura das unidades educacionais, remetemos a manifestação da Diretoria de Recursos Humanos, por meio do Memorando nº 16823, de 10 de março de 2025, e da Diretoria de Saúde Ocupacional, por meio do Memorando nº 18089, de 13 de março de 2025, ambas subordinadas à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos.

Ademais, informamos que a Secretaria Municipal da Educação é favorável à avaliação da concessão de insalubridade, considerando os riscos da atividade, desde que sejam atendidos os requisitos legais e que a validação seja feita pelos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT –.

Com relação aos serviços de manutenção e melhorias, estes estão sendo executados conforme a programação orçamentária da gestão anterior. Novas demandas estão sendo analisadas e planejadas para inclusão no orçamento da nova gestão, abrangendo aquisição de materiais, equipamentos e contratos de serviços.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são distribuídos aos merendeiros a cada seis meses, em conformidade com o manual de especificação de EPIs da Diretoria de Saúde Ocupacional, subordinada à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR



2b912aa4-dfd1-40f5-9b3f-631970f926c5





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMAD / DGPE / DVEFC - DIVISÃO DE CONTROLE DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL NA CARREIRA	Data: 10/03/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 16823/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 49/2025	

Senhora Diretora,

Em atenção ao Requerimento nº 49/2025 – Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, encaminhado pelo MI nº 11874/2025-DIAD, o qual solicita informações o cargo de Merendeiro(a) Escolar, cabe esclarecer:

- O cargo de **Merendeiro(a) Escolar** foi criado por meio da Lei nº 5.198, de 15 de dezembro de 2022, a qual estabeleceu a estrutura do cargo, requisitos de investidura e desenvolvimento na carreira, além das demais disposições do regime de trabalho, férias, etc;

- Foram criadas 350 vagas para o cargo, as quais encontram-se atualmente ocupadas 332 vagas;

- Possui previsão de jornada de trabalho de 40 horas semanais;

- Tem como exigência de requisito de ingresso a formação em nível fundamental completo e curso preparatório de manipulação e higiene de alimentos;

- Possui como atribuição precípua: “Cargo destinado ao preparo das refeições dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino; preparar e servir a alimentação escolar nas unidades do Município de Foz do Iguaçu de acordo com o Manual de Boas Práticas, bem como as demais resoluções vigentes”.

- Quanto ao vencimento básico, na Classe I (classe de investidura), possui referência inicial 33.

- O cargo **Merendeiro(a) Escolar** caracteriza-se como de carreira, possuindo previsão legal para o desenvolvimento funcional por meio de promoção vertical e promoção horizontal, contemplando nesta o avanço funcional e a progressão funcional. Também possui previsão de adicional de permanência (decênio). Quanto às vantagens citadas, informamos:

- **Promoção vertical:** previsão no art. 14 da Lei nº 5.198/2022. Refere-se à ascensão do servidor estável para uma classe imediatamente superior no cargo efetivo em que esteja o servidor enquadrado à época da concessão, mediante preenchimento de



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 10/03/2025 às 15:07:19 e ROSALETE SCHMIDT DOS SANTOS - DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS - 10/03/2025 às 16:24:42
Documento Código: dee2eeac-02e1-42a5-9e6c-938cbca65994 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dee2eeac-02e1-42a5-9e6c-938cbca65994>



dee2eeac-02e1-42a5-9e6c-938cbca65994



2b912aa4-dfd1-40f5-9b3f-631970f926c5



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 14/03/2025 às 10:16:45
Documento Código: 2b912aa4-dfd1-40f5-9b3f-631970f926c5 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2b912aa4-dfd1-40f5-9b3f-631970f926c5>

requisitos de formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, bem como do interstício temporal. Para a classe II, há a previsão de acréscimo de 3 referências em relação à classe inicial de investidura. E para a classe III, há a previsão de outras 3 referências adicionais em relação à classe II.

- **Promoção horizontal:** contempla o avanço funcional e a progressão funcional.

- **Avanço funcional:** previsão no art. 12 da Lei nº 5.198/2022. Refere-se à passagem do servidor a referência de vencimento imediatamente superior, a cada período de 24 meses, mediante o cumprimento de vários requisitos, em especial o de tempo de serviço;

- **Progressão funcional:** previsão no art. 13 da Lei nº 5.198/2022. Refere-se à passagem do servidor a referência de vencimento seguinte, concedida no mês de fevereiro dos anos pares, mediante o cumprimento de vários requisitos, em especial o de pontuação mínima obtida em avaliação de desempenho; e

- Quanto ao **Adicional de permanência**, previsto no art. 15 da Lei nº 5.198/2022, refere-se ao acréscimo de 5% ao vencimento básico, a cada decênio de efetivo exercício.

- Ademais, esclarecemos que os servidores ocupantes do cargo também fazem jus ao **abono assiduidade** de que trata o art. 2º, da Lei 4.622/2018, e **auxílio-alimentação**, conforme previsão contida na Lei nº 5.182/2022.

- Por fim, a título de complemento, informamos que no Quadro Geral de Carreira da Administração Direta, ainda encontram-se alocados no Quadro Especial (que agrupa cargos que serão extintos quando vagarem), os cargos de Merendeiro (provimento isolado) e Merendeiro I (de carreira), os quais possuem previsão de enquadramento funcional, promoção funcional, avanço funcional, progressão funcional, incentivo à conclusão de curso de graduação, adicional de permanência, abono assiduidade e auxílio-alimentação. Os cargos foram extintos por meio da Lei nº 4.090/2013, sendo que atualmente encontram-se situados nesse quadro 29 servidores ocupantes dos cargos em extinção de Merendeiro.

Assim sendo, prestadas as informações acerca das disposições legais do cargo **Merendeiro(a) Escolar**, anotamos as seguintes considerações quanto aos questionamentos cabíveis a esta Diretoria:

1. O cargo de Merendeiro(a) Escolar encontra-se sob a égide da Lei nº 5.198/2022, sendo contemplado atualmente com carreira, o que possibilita ao seu ocupante o desenvolvimento funcional ao longo do tempo;
2. O plano de carreira do cargo em questão contempla várias vantagens: avanço funcional, progressão funcional, promoção vertical, adicional de permanência, além do abono assiduidade e auxílio-alimentação;
3. Atualmente, das 350 vagas autorizadas, 332 encontram-se ocupadas;



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 10/03/2025 às 15:07:19 e ROSALETE SCHMIDT DOS SANTOS - DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS - 10/03/2025 às 16:24:42
Documento Código: dee2eeac-02e1-42a5-9e6c-938cbca65994 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dee2eeac-02e1-42a5-9e6c-938cbca65994>



dee2eeac-02e1-42a5-9e6c-938cbca65994



2b912aa4-dfd1-40f5-9b3f-631970f926c5



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 14/03/2025 às 10:16:45
Documento Código: 2b912aa4-dfd1-40f5-9b3f-631970f926c5 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2b912aa4-dfd1-40f5-9b3f-631970f926c5>



3. Dada a descrição das atividades do cargo, os ocupantes do cargo, a partir de sua admissão, são encaminhados à SMED, órgão responsável pela lotação desses servidores;

4. No momento, não há qualquer movimentação a respeito de alterações para o cargo Merendeiro(a) Escolar, anotando-se que quaisquer modificações nos elementos dos cargos públicos derivam de alteração legislativa de iniciativa do chefe do Executivo após a devida confirmação de viabilidade orçamentária, financeira e atuarial do projeto de lei, bem como observadas as restrições impostas pela LRF.

É a informação.



dee2eeac-02e1-42a5-9e6c-938cbca65994



2b912aa4-dfd1-40f5-9b3f-631970f926c5



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 10/03/2025 às 15:07:19 e ROSALETE SCHMIDT DOS SANTOS - DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS - 10/03/2025 às 16:24:42
Documento Código: dee2eeac-02e1-42a5-9e6c-938cbca65994 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dee2eeac-02e1-42a5-9e6c-938cbca65994>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 14/03/2025 às 10:16:45
Documento Código: 2b912aa4-dfd1-40f5-9b3f-631970f926c5 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2b912aa4-dfd1-40f5-9b3f-631970f926c5>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **16.823/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 49/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=dee2eeac-02e1-42a5-9e6c-938cbca65994>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

dee2eeac-02e1-42a5-9e6c-938cbca65994

Hash do Documento

583F05644048247140FC511024F67FDEF576637F03A31ABD21C0686D945035A7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2025 é(são) :

ROSALETE SCHMIDT DOS SANTOS (Signatário) - CPF: ***58320978** em 10/03/2025 16:24:42 -

OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 10/03/2025 15:07:19 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



2b912aa4-dfd1-40f5-9b3f-631970f926c5





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMAD / DISO / SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	Data: 13/03/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 18089/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 49/2025	

Prezados (as),

Considerando o Memorando Interno nº 11874/2025, da SMAD/DIAD/DVCMR – Divisão de Controle e Monitoramento dos Requerimentos Legislativos, que encaminha o Requerimento nº 49/2025.

Considerando o Requerimento nº 49/2025, da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que requer informações, dentre outras, sobre o pagamento de adicional de insalubridade para as Merendeiras das Escolas e CMEIs.

Do exposto, informo que o Município utiliza como base para regulamentar o adicional de insalubridade o Decreto Municipal nº 29.846, de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta a concessão do Adicional de Insalubridade aos servidores estatutários municipais.

Conforme art. 5º, do Decreto supracitado:

“É responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração a caracterização ou a descaracterização da insalubridade, mediante laudo técnico, elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho membro do SESMT municipal, devidamente habilitado, devendo fixar o adicional devido aos servidores expostos a atividades insalubres quando impraticável sua eliminação ou neutralização.”

Ainda conforme o Decreto nº 29.846/2021, em seu art. 4º, diz que:

“Art. 4º. A eliminação ou neutralização do agente agressivo deverá ocorrer:

I – com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II – com a utilização de equipamento de proteção individual.

Parágrafo único. A eliminação ou neutralização da insalubridade ficará caracterizada através de laudo



Autenticado com senha por CARLOS EDUARDO CANEVARI LOPES - SIGNATÁRIO - 13/03/2025 às 12:27:54, CHARLES DJAN NOGUEIRA ALMEIDA - SIGNATÁRIO - 13/03/2025 às 16:23:53 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 13/03/2025 às 17:56:50
Documento Código: a9ef18ac-0c3a-4027-8d2f-e08194e4ce2b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a9ef18ac-0c3a-4027-8d2f-e08194e4ce2b>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 14/03/2025 às 10:16:45
Documento Código: 2b912aa4-dfd1-40f5-9b3f-631970f926c5 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2b912aa4-dfd1-40f5-9b3f-631970f926c5>

de inspeção, que comprove a inexistência de risco à saúde e integridade física do servidor.”

Como pode-se observar, o adicional é devido ao servidor, quando impraticável a eliminação ou neutralização do agente agressivo.

O Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT já realizou o levantamento dos riscos ocupacionais que as Merendeiras estão expostas, que são os agentes físicos ruído, calor, frio e umidade e aos agentes químicos, que são, respectivamente, os artigos 6º, 8º, 21, 22 para os agentes físicos e os artigos 10 e 13 para os agentes químicos, do Decreto Municipal nº 29.846/2021.

Com relação aos agentes físicos ruído e calor e a alguns agentes químicos, são necessárias avaliações quantitativas, ou seja, é necessária a realização de medição dos agentes para verificar se estão acima do limite de tolerância prevista. Já os outros agentes são necessárias inspeções no local do trabalho.

Portanto, o SESMT realizará as inspeções e as medições e, havendo a caracterização da insalubridade, encaminhará à Secretaria Municipal da Educação um relatório solicitando a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância e a adoção de EPIs e, posteriormente, realizará novas inspeções e medições para verificação da adequação quanto ao solicitado.

Por fim, caso as adequações não surjam efeito, será caracterizado como insalubre.

Atenciosamente,



a9ef18ac-0c3a-4027-8d2f-e08194e4ce2b



2b912aa4-dfd1-40f5-9b3f-631970f926c5



Autenticado com senha por CARLOS EDUARDO CANEVARI LOPES - SIGNATÁRIO - 13/03/2025 às 12:27:54, CHARLES DJAN NOGUEIRA ALMEIDA - SIGNATÁRIO - 13/03/2025 às 16:23:53 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 13/03/2025 às 17:56:50
Documento Código: a9ef18ac-0c3a-4027-8d2f-e08194e4ce2b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a9ef18ac-0c3a-4027-8d2f-e08194e4ce2b>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 14/03/2025 às 10:16:45
Documento Código: 2b912aa4-dfd1-40f5-9b3f-631970f926c5 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2b912aa4-dfd1-40f5-9b3f-631970f926c5>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **18.089/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 49/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a9ef18ac-0c3a-4027-8d2f-e08194e4ce2b>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
a9ef18ac-0c3a-4027-8d2f-e08194e4ce2b

Hash do Documento

C01A7D616B2C3D54B33E9FA9B18ED1EC91D74C8FF078BA6E6623048CA2530B56

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/03/2025 é(são) :

CARLOS EDUARDO CANEVARI LOPES (Signatário) - CPF: ***69807951** em 13/03/2025 12:27:54 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CHARLES DJAN NOGUEIRA ALMEIDA (Signatário) - CPF: ***71124515** em 13/03/2025 16:23:53 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 13/03/2025 17:56:50 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



2b912aa4-dfd1-40f5-9b3f-631970f926c5



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **2.722/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 49/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2b912aa4-dfd1-40f5-9b3f-631970f926c5>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
2b912aa4-dfd1-40f5-9b3f-631970f926c5

Hash do Documento

F1931F45F5382694D9339BF9A13ADD81E2DF8FFCBDF37649AD5065BF8183AE09

Anexos

REQ 49-2025.pdf - **fd894be4-0b1b-431b-a955-961ef4019220**

RESPOSTA REQ 49-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 16194-2025 - SMED.pdf -

3aa25fc9-64ba-49b7-bd09-415784fb793c

RESPOSTA REQ 49-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 16823-2025 - SMAD-DGPE.pdf -

51cc251b-199c-45ce-98ae-162e2c8c47d6

RESPOSTA REQ 49-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 18089-2025 - SMAD-DISO.pdf -

a67982ee-95ae-4fcd-84b0-8ba4d6309126

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/03/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 14/03/2025 10:16:45 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

